



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 928/94

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 853/93  
DE 23/09/1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ,  
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-  
te Lei:

**Art. 1º** - O Inciso I, do Artigo 4º da Lei Nº 853/93 de 23/09/1993 - "Institui o  
Fundo de Desenvolvimento Municipal e Dá Outras Providências", passa a  
vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 4º - .....
- I - 3% (três por cento) do produto de arrecadação do Fundo de  
Participação dos Municípios- FPM;
  - II - .....
  - III - .....

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 25 de Maio  
de 1994.

**LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração ,  
na data supra.

  
**JAIMÉ LENZI**

Secretário Municipal de Administração